



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**..... A receita do Município de Santa Tereza/RS, para o exercício de 1997, é orçada em R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.790.000,00
-----	-----
I - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 68.000,00
II - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 15.000,00
III - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 25.000,00
IV - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 77.000,00
V - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 1.597.000,00
VI - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.000,00
-----	-----
I - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$ 1.800.000,00</b>

**Art. 2º**..... É fixada a despesa do Município de Santa Tereza-Rs, para o exercício de 1997 em R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) e será realizada conforme os quadros de dotação anexos, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.183.000,00
-----	-----
I - DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 1.114.900,00
II - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 68.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 527.000,00
-----	-----
I - INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
II - INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 119.900,00
III - TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	R\$ 7.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 90.000,00
-----	-----
I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 1.800.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º ..... É o Poder Público Municipal, de conformidade com a Lei nº 4.320/64, autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, para atender insuficiência de dotações orçamentárias em qualquer mês do exercício financeiro.
- b) Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicações ou transferências de receita vinculadas que excedem a previsão orçamentária correspondentes.
- c) Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da previsão orçamentária do exercício, mediante aprovação do Poder Legislativo, operação por operação.
- d) Abrir créditos suplementares dos auxílios federais e ou estaduais.

**Parágrafo único** - Para garantia das operações de que trata a letra "c" deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a vincular a receita provenientes de contas de participação em tributos Federais e Estaduais que forem creditados ao Município, sempre que tal condição for exigida pelo órgão credítorio.

Art. 4º ..... A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

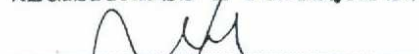
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1996.

  
 DENIS JORGE ACCO  
 Prefeito Municipal

Certifico que a presente Bis .....  
 foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 13/12/96.  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE Bis .....  
 nº 142 à fl. 01v .....  
 Em 13/12/96 .....  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário de Governo